



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

## EDITAL IFRS Nº 09/2020

### CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE EXTENSÃO PROPOSTAS POR ESTUDANTES DO IFRS

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 39, de 14 de Janeiro de 2020, e de acordo com as normas do [Programa de Apoio Institucional à Extensão \(PAIEX\)](#) e do [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\)](#), torna público o **Edital IFRS Nº 09/2020 - Concessão de apoio financeiro para ações de extensão propostas por estudantes do IFRS.**

#### 1. DA FINALIDADE

1.1. Fomentar o desenvolvimento de **projetos** de extensão, no âmbito das comunidades de abrangência da Instituição, propostas por estudantes do IFRS a serem apoiadas financeiramente, por meio da concessão de fomento interno e de bolsas aos estudantes proponentes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFRS.

1.1.1. A concessão de auxílio financeiro e bolsas aos projetos de extensão vinculadas ao presente edital deve, necessariamente, seguir as normas do [Programa de Apoio Institucional à Extensão \(PAIEX\)](#) e do [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\)](#).

#### 2. DOS TIPOS DE AÇÕES QUE SERÃO FINANCIADAS POR ESTE EDITAL

2.1 Somente serão contempladas as propostas classificadas como **projeto de extensão**, caracterizadas assim como as ações de extensão formalizadas com objetivo específico e prazo determinado.

2.1.1 O período de vigência mínima da ação será de 3 (três) meses;

2.1.2 O público alvo do projeto submetido deverá ser prioritariamente externo ao IFRS.

#### 3. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 O recurso financeiro destinado a este edital será de até R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), provenientes da matriz orçamentária da PROEX. Serão contempladas as dez propostas melhores colocadas no edital, conforme os critérios do Anexo V.

3.2. Do Auxílio financeiro:

3.2.1. Os recursos financeiros concedidos deverão ser aplicados somente em despesas de **custeio**, de acordo com plano de trabalho específico.

3.2.2. Será concedido recurso financeiro de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), por proposta classificada, para despesas elencadas no item 3.2.1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

3.3. Das bolsas ao estudante proponente:

3.3.1. A bolsa será destinada ao estudante do IFRS, proponente da ação de extensão, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais;

3.3.2. As bolsas de extensão terão vigência de no máximo de 4 (quatro) meses, tendo início em 15/05/2020 e término em 15/09/2020.

3.3.3. Cada estudante será beneficiado com recurso financeiro para o desenvolvimento de 1 (uma) ação de extensão.

3.3.4. O pagamento das bolsas será realizado conforme as normas do PIBEX.

3.3.5. O pagamento da última parcela da bolsa está condicionado à entrega do relatório final do bolsista, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o encerramento de suas atividades no projeto de extensão.

**4. DOS REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DO RECURSO**

4.1. As ações de extensão, que serão objeto de apoio financeiro pela Pró-Reitoria de Extensão, deverão ser propostas pelos estudantes interessados na forma do presente edital.

4.2. A submissão das propostas deve ser baseada nas seguintes figuras: **coordenador** e **estudante** proponente.

4.3. São requisitos para o coordenador da proposta:

- a) ser servidor efetivo do IFRS;
- b) não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente;
- c) não possuir nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de extensão sob sua responsabilidade;
- d) assinar o pré-projeto, dando concordância à submissão e a posterior execução da ação de extensão proposta pelo estudante;
- e) orientar o estudante proponente na execução da ação de extensão;
- f) cadastrar a ação de extensão no SIEX/SIGproj, bem como apresentar o relatório final de atividades e monitorar o sistema nas demais funções inerentes à ação;
- g) ser responsável pela gestão e prestação de contas dos recursos da ação de extensão;
- h) ter o currículo cadastrado na [Plataforma Lattes](#) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 01 de dezembro de 2019.

4.4. São requisitos do estudante proponente:

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos presenciais do IFRS;
- b) não possuir nenhum tipo de pendência quanto à entrega de relatórios de outras bolsas do IFRS;
- c) ter o currículo cadastrado na [Plataforma Lattes](#) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 01 de dezembro de 2019;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

- d) o estudante proponente deverá ser o bolsista da ação;
- e) elaborar e coordenar a ação de extensão, da qual é proponente;
- f) auxiliar o servidor coordenador em todas as ações relacionadas à proposta;
- g) não ser beneficiário de bolsa de fomento de programas institucionais.

4.5. O servidor poderá atuar como coordenador em até 2 (duas) ações de extensão propostas nos termos deste edital.

4.6. O coordenador da(s) ação(ões) contemplada(s) neste Edital, não estará impedido de receber fomento de outro Edital da Pró-reitoria de Extensão.

## 5. DA PRÉ-PROPOSTA

5.1. O estudante deverá elaborar a **Pré-proposta**, seguindo o formulário constante do Anexo I, e apresentar ao servidor que será coordenador para aprovação e aceite.

5.2. Havendo o aceite do servidor coordenador, a Pré-proposta deverá ser digitalizada e inserida no sistema de gestão, junto ao cadastro da ação de extensão no SIEX/Sigproj.

## 6. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A elaboração e a submissão dos projetos devem ser realizadas pelos coordenadores da proposta (servidores), através deste edital, no módulo Extensão (SiEX) do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), disponível em <http://sigproj1.ufrj.br>.

6.1.1. Os servidores que não possuem acesso ao módulo SiEX/SIGProj devem observar os procedimentos descritos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS Nº 05/2018](#).

6.2. Para fins de participação neste edital, o coordenador do projeto de extensão deve observar as seguintes etapas:

6.2.1. **Primeira etapa:** ter, até a data máxima prevista para a fase 2 (dois) do cronograma do presente edital, o projeto de extensão registrado e submetido pelo coordenador através do [Edital IFRS nº 65 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2020](#), disponível no módulo SiEX/SIGProj, com um dos seguintes status:

- a) proposta “*recomendada - em andamento - normal*”;
- b) proposta “*a reformular*”; ou,
- c) proposta “*cadastrada e submetida*”.

6.2.2. **Segunda etapa:** o *estudante proponente* deverá enviar toda a documentação citada abaixo em uma única mensagem, a partir do próprio e-mail ao e-mail do Departamento de Extensão ([departamento.extensao@ifrs.edu.br](mailto:departamento.extensao@ifrs.edu.br)), com cópia para o servidor coordenador, escrevendo no assunto do e-mail: **Edital IFRS Nº 09/2020 - Concessão de apoio financeiro para ações de extensão propostas por estudantes do IFRS**, até a data proposta na fase 3 (três) do cronograma deste edital.

- a) projeto de extensão cadastrado no [Edital IFRS nº 65 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2020](#) em arquivo .pdf, contendo número de protocolo do SiEX/SIGProj;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

- b) Anexo I - Pré-proposta assinada pelo coordenador da ação;
- c) Anexo II - Formulário de solicitação de auxílio à extensão e plano de aplicação dos recursos;
- d) Anexo III - Declaração de adimplência e declaração de não estar usufruindo afastamento ou licença.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

FASES	PRAZO
1. Publicação do edital	24/01/2020
2. Período de submissão do projeto de extensão através do módulo SiEX/SIGProj*	De 24/01/2020 a 31/03/2020
3. Envio da versão digital dos documentos	De 24/01/2020 a 31/03/2020
4. Divulgação das propostas homologadas	09/04/2020
5. Encaminhamento de recursos quanto a não homologação das propostas	13/04/2020
6. Divulgação das propostas homologadas após recurso	15/04/2020
7. Período para Avaliação <i>Ad Hoc</i> das propostas	De 15/04/2020 a 29/04/2020
8. Divulgação das propostas classificadas	04/05/2020
9. Encaminhamento de recursos quanto a não classificação das propostas	05/05/2020
10. Divulgação das propostas classificadas após recurso	07/05/2020
11. Entrega de documentos pelo estudante proponente	De 07/05/2020 a 09/05/2020
12. Prazo para alteração no Plano de Aplicação de recursos	31/07/2020
13. Prazo final para prestação de contas e entrega dos relatórios finais da ação	30/09/2020

\*O IFRS não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, indisponibilidade de sistemas ou outros fatores que impossibilitem a confirmação dos dados.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Somente serão homologadas as propostas que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital e formulário de homologação (Anexo IV).

8.2. O recurso quanto a não homologação das propostas deve ser encaminhado através de formulário eletrônico, a ser disponibilizado na divulgação das propostas homologadas (fase 5 do cronograma).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

8.3. Cabe à CGAE da Reitoria, em primeira instância, e ao Comitê de Extensão (COEX), em segunda instância, apreciar os recursos apresentados quanto a não homologação das propostas.

8.3.1. Os recursos indeferidos em primeira instância serão, automaticamente, encaminhados para análise em segunda instância.

## 9. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

9.1. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV deste edital.

9.2. O recurso quanto a não homologação das propostas deve ser encaminhado através de formulário eletrônico, a ser disponibilizado na divulgação da classificação das propostas (fase 9 do cronograma).

9.3. Cabe aos avaliadores *ad hoc* em extensão, em primeira instância, e ao COEX, em segunda instância, apreciar os recursos apresentados quanto a não classificação das propostas.

9.3.1. Os recursos indeferidos em primeira instância serão, automaticamente, encaminhados para análise em segunda instância.

## 10. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

10.1. A concessão de auxílio à extensão e de bolsas está condicionada à:

- a) aprovação da proposta pelos avaliadores *ad hoc* em extensão, considerando a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos neste edital;
- b) classificação de acordo com os recursos orçamentários disponíveis para este fim; c) ao valor máximo permitido e solicitado para cada projeto de extensão.

10.2. Cabe à CGAE da Reitoria realizar a distribuição dos recursos orçamentários disponíveis.

10.3. Em havendo empate na classificação das propostas, deve ser considerado como primeiro critério de desempate a maior pontuação no somatório dos itens referentes ao atendimento das diretrizes da extensão e sua relevância institucional.

10.4. Permanecendo o empate, devem ser considerados como critérios de desempate as maiores notas dos itens abaixo, constantes no Anexo V, na seguinte ordem:

- a) item 5.1;
- b) item 5.5;
- c) item 5.8;
- d) item 5.4;
- e) item 5.3;
- f) item 5.7;
- g) item 5.6;
- h) item 5.2;

10.5. A distribuição dos auxílios deve ser feita em ordem decrescente, até que sejam esgotados os recursos destinados para esse fim ou atendidas todas as solicitações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

10.6. Na distribuição dos recursos e bolsas devem ser contemplados, sempre que possível, o maior número de projetos de extensão, considerando o montante de recursos disponíveis para essa finalidade.

10.7. O recurso destinado ao projeto de extensão deve ser depositado, em parcela única, em conta bancária específica para esse fim, sendo gerenciado exclusivamente pelo respectivo coordenador projeto de extensão contemplado.

## **11. DA EXECUÇÃO DO AUXÍLIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1. Para a execução do auxílio recebido através deste edital, bem como a prestação de contas do mesmo, o coordenador do projeto de extensão deve observar as normas previstas no [Programa de Apoio Institucional à Extensão \(PAIEX\) e do Programa Institucional de Bolsas de Extensão](#) do IFRS e [Instrução Normativa Proppi/Proen/Proex/Proad Nº 02, de 12 de junho de 2019](#) e seus anexos.

11.2. Para recebimento da bolsa, o estudante proponente que teve sua proposta selecionada deverá enviar ao email do Departamento de Extensão ([departamento.extensao@ifrs.edu.br](mailto:departamento.extensao@ifrs.edu.br)) cópia digital da seguinte documentação:

- a) termo de compromisso (*Anexo VI*), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (*Anexo VII*);
- b) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente.

11.3. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

11.4. Caberá ao estudante, caso não tenha conta-corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 11.2.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

12.1. A avaliação da execução das atividades do estudante proponente devem ser realizados pela CGAE da reitoria, com base no seu relatório final.

12.2. O estudante proponente deve enviar via e-mail a Declaração de Assiduidade (*Anexo VIII*) todo o mês, para o endereço eletrônico: [departamento.extensao@ifrs.edu.br](mailto:departamento.extensao@ifrs.edu.br).

12.3. O estudante proponente deve elaborar relatório final e enviá-lo por email em até 10 (dez) dias após o encerramento do projeto, de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade.

12.4. A apresentação de trabalhos de extensão em evento do IFRS é obrigatória aos estudantes proponentes.

## **13. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO**

13.1. O atendimento referente ao módulo SiEX/SIGProj deve ser feito através do endereço eletrônico [sieux@ifrs.edu.br](mailto:sieux@ifrs.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. É responsabilidade de cada coordenador e estudante proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

14.2. A PROEX ou a CGAE da Reitoria podem suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifiquem o descumprimento das normas estabelecidas.

14.3. A Pró-reitoria de Extensão (PROEX) do IFRS se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

14.4. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.5. Os resultados obtidos pelos projetos de extensão apoiadas por este edital, quando apresentados em eventos e publicações, devem, obrigatoriamente, mencionar o apoio da PROEX, da seguinte forma “Apoio: PROEX - IFRS”.

14.6. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROEX em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX, assessorada pelo COEX do IFRS.

14.8. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS, seção “Editais”, categoria "[Extensão](#)”.

Bento Gonçalves (RS), 24 de janeiro de 2020.

LUCAS CORADINI  
Reitor em exercício do IFRS  
Portaria 693/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

## ANEXO I

### IDENTIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DO PROJETO E PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO		
<i>Campus:</i>		
Nome do Estudante Proponente:		
Nível:	Curso:	
RG:	CPF:	Data de nascimento:
Celular:	Email:	
Nome do Servidor Coordenador:		
CPF:	Celular:	E-mail:
Público-alvo (prioritariamente externo):		

DETALHAMENTO
Título do Projeto:
Resumo:
Introdução/Justificativa:
Objetivos:
Material e Métodos (Metodologias):
Resultados Esperados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE PROPONENTE
Objetivos:
Atividades a Serem Desenvolvidas pelo Estudante Proponente:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES				
Descrição Detalhada das Atividades Previstas no Projeto	Meses de Execução			
	1	2	3	4
1-				
2-				
3-				
4-				

#### REQUISITOS NECESSÁRIOS:

São requisitos para o coordenador da proposta:

- ser servidor efetivo do IFRS
- não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente;
- não possuir nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de extensão sob sua responsabilidade; e,
- assinar o pré-projeto, dando concordância à submissão e a posterior execução da ação de extensão proposta pelo estudante;
- orientar o estudante proponente, na execução da ação de extensão;
- cadastrar a ação de extensão no SIGAA/Extensão, bem como apresentar o relatório final de atividades e monitorar o sistema nas demais funções inerentes à ação;
- ser responsável pela gestão e prestação de contas dos recursos da ação de extensão;
- ter o currículo cadastrado na [Plataforma Lattes](#) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 01 de dezembro de 2019.

São requisitos do estudante proponente:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos presenciais do IFRS;
- b) não possuir nenhum tipo de pendência quanto à entrega de relatórios de outras bolsas do IFRS;
- c) ter o currículo cadastrado na [Plataforma Lattes](#) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 01 de dezembro de 2019.
- d) o estudante proponente deverá ser o bolsista da ação;
- e) elaborar e coordenar a ação de extensão, da qual é proponente;
- f) auxiliar o servidor coordenador em todas as ações relacionadas à proposta;
- g) não ser beneficiário de bolsa de fomento de programas institucionais ou bolsa incentivo de monitoria.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante Proponente

O servidor coordenador concorda com a submissão da Ação de Extensão.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor Coordenador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO E PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

#### 1. Projeto

---

---

Eu, \_\_\_\_\_,  
coordenador do projeto de extensão supracitado, solicito a aquisição dos materiais ou contratação dos serviços abaixo descritos, para fins de realização do mesmo.

#### 2. Plano de Aplicação de Recursos

TIPO		LISTAGEM	VALOR
CUSTEIO	Material de Consumo		
	Hospedagem e Passagens		
	Serviços de terceiros (PF ou PJ)		
CAPITAL Não se aplica a este edital			
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>

#### 3. Justificativa para despesas com alimentação de estudantes (se previsto no item 3)

---

---

Campus \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

## ANEXO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

### DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, servidor lotado no *Campus* \_\_\_\_\_

do IFRS, declaro para os devidos fins que não possuo nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de extensão sob minha responsabilidade.

.....

### DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR USUFRUINDO DE AFASTAMENTO OU LICENÇA

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, servidor lotado no *Campus* \_\_\_\_\_

do IFRS, declaro que não estou usufruindo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente.

Outrossim, no caso de afastamento ou licença durante o período de vigência deste edital, informarei a PROEX e tomarei as providências necessárias para que a ação de extensão e a orientação do estudante proponente sob minha responsabilidade sejam assumidas por outro membro da equipe de execução.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PARA HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTAS

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA
<b>1.1. Campus:</b> _____
<b>1.2. Projeto:</b> _____
<b>1.3. Coordenador:</b> _____

2. DADOS PARA HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA		
<b>VIABILIDADE DE EXECUÇÃO</b> (caso necessário)	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
Existem condições físicas, materiais e financeiras para a realização do projeto de extensão?		
<b>REQUISITOS DO COORDENADOR</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>Item 3.2 (a)</b> Ser servidor público em exercício no IFRS.		
<b>Item 3.2 (b)</b> Não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente.		
<b>Item 3.2 (c)</b> Ter o projeto de extensão registrado e submetido ao Edital IFRS nº <a href="#">Edital IFRS nº 65 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2020</a> .		
<b>Item 3.2 (d)</b> Não possuir nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de extensão sob sua responsabilidade.		
<b>Item 3.2 (e)</b> Ter o currículo cadastrado na <a href="#">Plataforma Lattes</a> do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 01 de dezembro de 2019.		
<b>REQUISITOS DO ESTUDANTE</b>		
Ser estudante regularmente matriculado no IFRS		
Não possuir pendências com projetos/relatórios anteriores		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

Ter o currículo cadastrado na <a href="#">Plataforma Lattes</a> do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 01 de dezembro de 2019.		
<b>DOCUMENTAÇÃO SUBMETIDA/ENTREGUE NOS PRAZOS ESTABELECIDOS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>Item 4.2.3 (a)</b> Envio por e-mail do projeto de extensão.		
<b>Item 4.2.3 (b)</b> Envio por e-mail do Anexo I (pré-projeto assinado pelo coordenador)		
<b>Item 4.2.3 (c)</b> Envio por e-mail do Anexo II (formulário de solicitação de auxílio institucional à extensão e plano de aplicação de recursos)		
<b>Item 4.2.3 (d)</b> Envio por e-mail do Anexo III (declaração de adimplência e declaração de não estar usufruindo de afastamento ou licença).		
<b>Item 4.2.3 (e)</b> O público contemplado pela ação é prioritariamente externo ao IFRS		

### 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA

Homologada

Não Homologada. De acordo com o Edital IFRS Nº 09/2020 - Concessão de apoio financeiro para ações de extensão propostas por estudantes do IFRS, o coordenador/estudante/proposta não atende(m) o(s) seguinte(s) item(ns):

\_\_\_\_\_.  
Bento Gonçalves, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /20\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

## ANEXO V

### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

#### 1. ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO

**1.1. Antes de proceder à avaliação, leia atentamente os seguintes documentos:**

- [Política de Extensão do IFRS](#);
- [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 05/2015](#);
- [Edital IFRS nº 65 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2020](#);
- Edital IFRS nº 09/2020 - Concessão de apoio financeiro para ações de extensão propostas por estudantes do IFRS.

**1.2. Assinale uma nota de 0 a 5 para cada critério de avaliação, considerando:**

- 0 (zero), quando a informação não atende o critério avaliado;
- 1 (um), quando a informação atende pouquíssimo o critério avaliado;
- 2 (dois), quando a informação atende pouco o critério avaliado;
- 3 (três), quando a informação atende o critério avaliado;
- 4 (quatro), quando a informação atende muito o critério avaliado;
- 5 (cinco), quando a informação atende muitíssimo o critério avaliado.

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

**2.1. Campus:** \_\_\_\_\_

**2.2. Projeto:** \_\_\_\_\_

#### 3. PERTINÊNCIA DA PROPOSTA

**3.1. A proposta pode ser considerada projeto de extensão, atendendo às diretrizes da extensão?** Verifique o atendimento do projeto de extensão às diretrizes da extensão (interação dialógica com a sociedade, interdisciplinaridade curricular e interprofissionalidade, indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, impacto na formação do estudante integrante da equipe da proposta e impacto na transformação social). Se a proposta não atende às diretrizes e não está adequada como projeto de extensão, deverá ser desclassificada.

A proposta está adequada para execução como **projeto de Ensino**. Informe os motivos e finalize a avaliação.

Parecer: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

A proposta está adequada para execução como **projeto de Pesquisa**. Informe os motivos e finalize a avaliação. Parecer: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

A proposta atende às diretrizes da extensão, mas está adequada para execução como **curso, evento ou prestação de serviço** de extensão. Informe os motivos e finalize a avaliação. Parecer: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

A proposta atende às diretrizes da extensão e está adequada como **projeto de extensão**. Prossiga com a avaliação.

#### 4. ESTRUTURA DA PROPOSTA - 40% DO TOTAL DA AVALIAÇÃO

##### CRITÉRIOS

##### 4.1. Público-alvo (peso 1,5)

Analise a pertinência do público-alvo escolhido bem como a qualidade da sua delimitação e definição, considerando os seguintes quesitos: 1) indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas; 2) pertinência do público-alvo escolhido com a área temática e com a linha de extensão; 3) qualidade da delimitação e da caracterização do público-alvo.

>> Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

##### 4.2. Descrição da ação / Resumo da proposta (peso 2)

Analise o resumo da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) síntese dos pontos mais importantes do projeto (justificativa, objetivos, metodologia e resultados esperados); 2) elaboração de maneira clara e concisa.

>> Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

##### 4.3. Descrição da ação / Justificativa (peso 1,5)

Analise a justificativa da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da descrição da problemática a ser abordada; 2) pertinência da proposta para o recebimento de recursos públicos.

>> Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

##### 4.4. Descrição da ação / Objetivos (peso 2)

Analise os objetivos da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da definição do objetivo geral da proposta; 2) clareza e precisão dos objetivos específicos; 3) qualidade da correlação entre as metas definidas e os objetivos a serem alcançados.

>> Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

**4.5. Descrição da ação / Método (peso 1)**

Analise a metodologia proposta considerando os seguintes aspectos: 1) explicitação dos procedimentos metodológicos; 2) participação da comunidade beneficiada no processo decisório; 3) coerência metodológica com os objetivos da proposta; 4) coerência metodológica com os princípios da extensão, entendida como o processo educativo, cultural e científico que articula ensino e pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a instituição e a sociedade.

>> Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

**4.6. Descrição da ação / Avaliação (peso 1)**

Analise a qualidade e a dinâmica utilizada para se proceder com o acompanhamento e a avaliação da proposta, considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da descrição do processo de acompanhamento e avaliação; 2) previsão de métodos avaliativos que consideram a opinião da comunidade e do público-alvo; 3) existência de indicadores bem definidos e explicitação sistemática da avaliação. Por favor, concentrar a avaliação nas atividades cadastradas no item 1.6.6.

>> Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

**4.7. Cronograma de atividades (peso 1)**

Analise a consistência do cronograma de execução considerando os seguintes quesitos: 1) viabilidade do cronograma de execução; 2) consistência do cronograma e sua relação com os objetivos e metas propostos; 3) envolvimento equilibrado e distribuído da equipe executora ao longo de todo o cronograma de execução. Por favor, concentrar a avaliação nas atividades cadastradas no item 2.2 e não na carga horária inscrita no quadro de equipe executora (item 2.1).

>> Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

**4.8. Considerações gerais**

Descreva sobre a estrutura da proposta, ressaltando aspectos positivos e negativos, bem com a necessidade de se efetuar eventuais adequações. Caso julgue pertinente, utilize esse espaço para justificar a pontuação concedida em cada critério.

**5. DIRETRIZES DA EXTENSÃO E RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL - 60% DO TOTAL DA AVALIAÇÃO**

**CRITÉRIOS**

**5.1. Interação dialógica (peso 2)**

Analise como a proposta se relaciona com a sociedade, considerando os seguintes quesitos: 1) o desenvolvimento de relações entre o IFRS e a sociedade, marcadas pelo diálogo, reconhecimento e compartilhamento de saberes; 2) o estabelecimento de estratégias para a superação da desigualdade e da exclusão social para a construção de uma sociedade mais justa, ética e democrática; 3) a utilização de metodologias que estimulem a participação e a democratização do conhecimento; e, 4) a participação efetiva dos atores sociais nas ações desenvolvidas nas comunidades de abrangência da Instituição.

>> Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

**5.2. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade (peso 1)**

Análise de que forma a proposta atende aos seguintes quesitos: 1) a relação do conhecimento específico com a visão holística, materializada pela interação de conceitos, metodologias e experiências, oriundos das diversas áreas do conhecimento; e, 2) a construção de alianças intersetoriais, interinstitucionais e interprofissionais de forma a constituir equipes multidisciplinares para alcançar os objetivos propostos.

>> Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

**5.3. Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão (peso 1)**

Análise a relação ensino, pesquisa e extensão da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) articulação da extensão com o ensino e a pesquisa, como prática acadêmica vinculada ao processo de formação dos estudantes e de geração e compartilhamento do conhecimento; 2) participação do estudante como protagonista de sua formação profissional, visando a obtenção de competências e conhecimentos necessários à sua atuação no mundo do trabalho e à sua formação cidadã, permitindo reconhecer-se como agente de transformação social; e, 3) interação entre a Instituição e a sociedade na produção do conhecimento, através de metodologias participativas e inovadoras, que priorizem a integração e o diálogo entre os atores sociais e os arranjos produtivos locais.

>> Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

**5.4. Impacto na formação do estudante (peso 1)**

Análise a proposta considerando os seguintes quesitos relacionados ao impacto na formação do estudante: 1) o envolvimento dos estudantes nas ações de extensão, como prática essencial na formação acadêmica e cidadã, através do fortalecimento do sentido ético e do comprometimento com a sociedade; 2) o desenvolvimento de aptidões a partir de vivências proporcionadas pela participação em ações de extensão, que potencializem a formação para o trabalho e para a vida em sociedade; e, 3) a formação de cidadãos críticos e comprometidos com o desenvolvimento local e regional sustentável.

>> Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

**5.5. Impacto na transformação social (peso 1,5)**

Análise de que forma a proposta promove impacto na transformação social, considerando os seguintes quesitos: 1) atuação voltada aos interesses, às necessidades da população e à promoção do desenvolvimento social e cultural em âmbito local e regional, bem como à indução de políticas públicas; e, 2) oferta de contribuições relevantes para a transformação da área, dos segmentos e da comunidade sobre os quais incide a ação de extensão, colaborando para a efetividade na solução dos problemas sociais e no desenvolvimento dos arranjos produtivos locais.

>> Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

**5.6. Existência de parcerias (peso 1)**

Análise se a proposta e verifique se existe relação bilateral com outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na instituição com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais.

>> Com base nesta análise, atribua uma nota de 0 a 5. Sugere-se pontuar com nota 0 (zero) quando a proposta não apresenta nenhuma parceria e nota 5 (cinco) quando a proposta apresenta parcerias estabelecidas e com comprovação anexada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

**5.7. Relação com os arranjos produtivos culturais, sociais, locais e regionais (peso 1)**

Analise a proposta e sua relação com a promoção de melhorias e o fortalecimento dos arranjos produtivos local e regional, de acordo com o contexto cultural, social e econômico e considerando os seguintes quesitos: 1) interação entre a instituição e a sociedade na produção do conhecimento, através de metodologias participativas e inovadoras, que priorizem a integração e o diálogo entre os atores sociais e os arranjos produtivos culturais, sociais, locais e regionais; 2) contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local e regional.

>> Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

**5.8. Responsabilidade social ou ambiental (peso 1,5)**

Analise se a proposta apresenta aspectos relacionados à responsabilidade social e ambiental, considerando os seguintes quesitos: 1) promoção e defesa dos direitos humanos, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, etnicorraciais, religiosas e de gênero, e para a inclusão plena de pessoas com necessidades especiais e grupos em situação de vulnerabilidade; 2) implementação de ações de educação ambiental, de transferência de tecnologias sociais voltadas à preservação do meio ambiente e vinculadas ao desenvolvimento sustentável; 3) contribuição para a preservação da memória e do patrimônio cultural, para o desenvolvimento das manifestações artísticas e das atividades esportivas e de lazer.

>> Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

**5.9. Considerações gerais**

Descreva sobre a proposta e o atendimento às diretrizes da extensão e sua relevância institucional, ressaltando aspectos positivos e negativos, bem com a necessidade de se efetuar eventuais adequações. Caso julgue pertinente, utilize esse espaço para justificar a pontuação concedida em cada critério.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

## ANEXO VI

### TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do IFRS – *Campus* \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte projeto de extensão:

- ◆ Título: \_\_\_\_\_
- ◆ Coordenador: \_\_\_\_\_

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS:

- I - zelar pela qualidade acadêmica do projeto de extensão ao qual está vinculado;
- II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do projeto de extensão;
- III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- IV - apresentar ao coordenador do projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- V - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao projeto que participa;
- VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- VII - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

§1º Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

§2º Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

---

Estudante proponente

---

Coordenador(a) do projeto de extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

## ANEXO VII

### TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_, do IFRS – *Campus* \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte projeto de extensão:

- ◆ Título: \_\_\_\_\_
- ◆ Coordenador: \_\_\_\_\_

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS:

- I - zelar pela qualidade acadêmica do projeto de extensão ao qual está vinculado;
- II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do projeto de extensão;
- III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- IV - apresentar ao coordenador do projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- V - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao projeto que participa;
- VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- VII - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

§1º Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

§2º Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

---

Responsável legal quando o estudante  
for menor de 18 anos

---

Coordenador(a) do projeto de extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

### ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE ASSIDUIDADE DE BOLSISTA DE EXTENSÃO

Declaro que o(a) bolsista \_\_\_\_\_  
cumpru as atividades previstas em seu plano de trabalho no mês de \_\_\_\_\_ de  
20\_\_\_\_, vinculado ao Projeto \_\_\_\_\_,  
vinculado ao Edital IFRS nº \_\_\_\_\_, que se encontra sob minha coordenação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Coordenador da ação de Extensão

\_\_\_\_\_  
Bolsista